



PROJETO DE LEI Nº 024/2016

DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PROTOCOLO Nº 113/16DATA 04-04-16 HORA 10:45**CRIA CARGOS, INTEGRANTES NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam criados 15 (quinze) cargos de Professor Educação Infantil, 20 (vinte) cargos de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 20 (vinte) cargos de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental, integrantes da Lei Municipal nº 2.043/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Arroio do Tigre, e institui o respectivo quadro de cargos e funções, e dá outras providências.

§ 1º. Os cargos a serem criados terão a seguinte especificação:

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária	Vencimento	Nível
Professor Educação Infantil	15	22 horas	R\$ 1.055,18	01
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20	22 horas	R\$ 1.055,18	01
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	20	22 horas	R\$ 1.055,18	01

Art. 2º. Os cargos criados serão regidos pela Lei Municipal nº 2.043/2010, no valor de R\$ 1.055,18 (um mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), com desconto previdenciário instituído em Lei observada a legislação pertinente, atendidos os requisitos dos anexos I e II, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

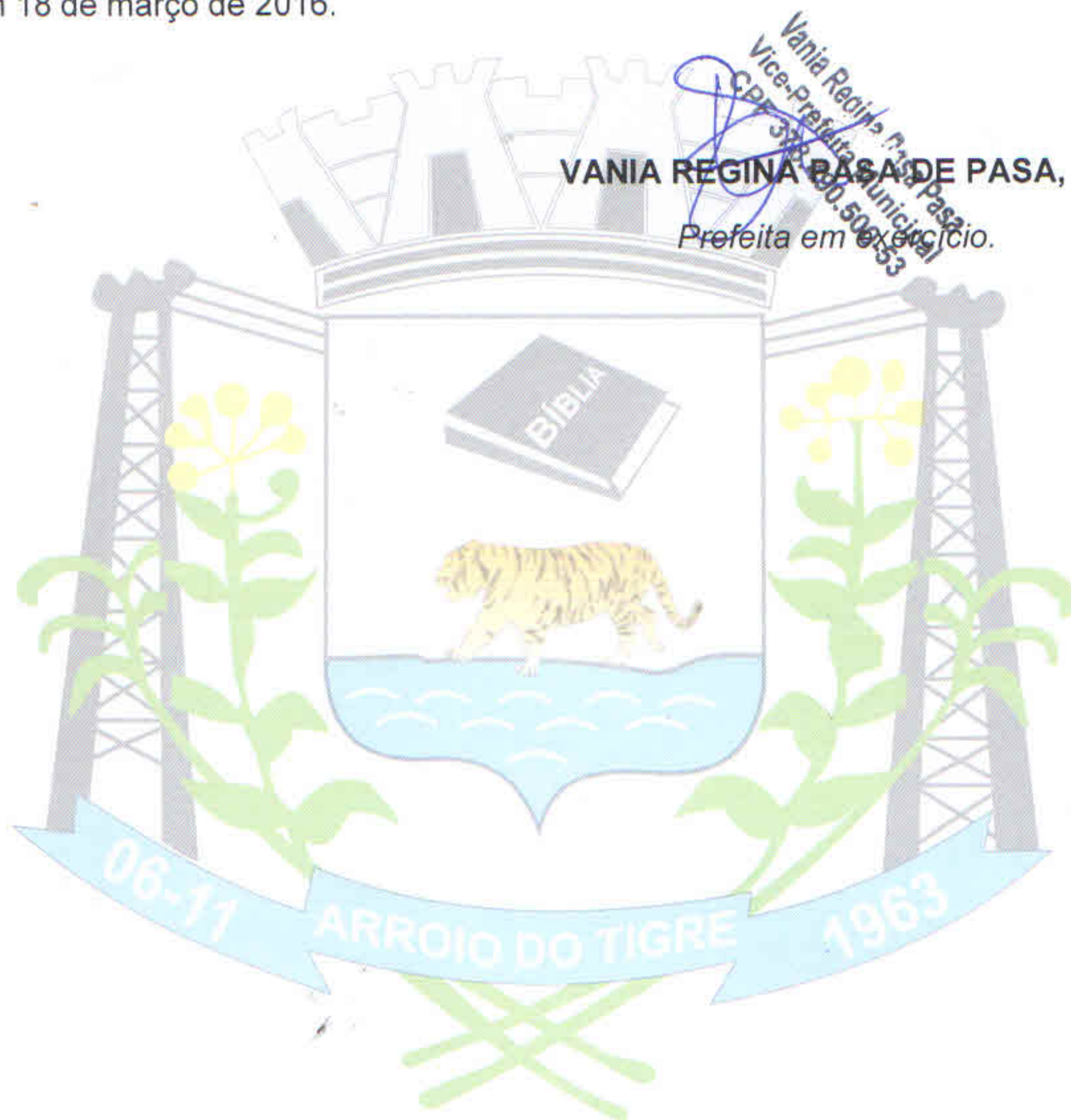
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 18 de março de 2016.

VANIA REGINA PASA DE PASA,

Prefeita em exercício.



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei vêm contemplar as premências do município, no que tange à necessidade da criação de 15 (quinze) cargos de Professor Educação Infantil, 20 (vinte) cargos de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 20 (vinte) cargos de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental.

Ressaltamos que este projeto de lei vem suprir as necessidades da rede municipal de ensino, principalmente para procedermos a nomeação dos aprovados no concurso público, após a homologação final, considerando que a lei que criou o quadro de cargos de professores é do ano de 2010, e neste momento este número de professores é insuficiente para atender as demandas da rede municipal de ensino, visto que, no decorrer deste período aconteceu a aposentadoria de vários professores, os quais não foram substituídos.

Dessa maneira, a fim de suprir as demandas destes profissionais, foram realizadas contratações de caráter emergencial, bem como foram realizadas várias convocações para que os professores pudessem ficar a disposição de nossos discentes, a fim de evitar prejuízos para os alunos, e agora com o concurso estes profissionais serão devidamente preenchidos, colocando a disposição de nossos munícipes uma educação de forma qualificada, e também precisamos da aprovação para atendermos o plano institucional da educação, a fim de priorizarmos uma educação de qualidade para os nossos munícipes.

Outrossim, sabemos da importância que estes profissionais representam no sentido de qualificar cada vez mais o ensino público, pois contribuem para a formação de cada cidadão, gerando novos conhecimentos e saberes que são primordiais para o aprimoramento da educação em nosso país.

Assim, temos o professor como um parceiro de visão e experiência na construção do conhecimento, assumindo o seu papel de promotor, orientador, mediador, motivador e gestor da aprendizagem, deve ser fonte de motivação para o aluno. Como promotor da aprendizagem, facilita o acesso aos dados e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

informações, ao conhecimento acumulado pela sociedade, orientando, executando e avaliando eventos, experiências e projetos, para que ocorra a construção do conhecimento.


A humanidade precisa de educadores com visão emancipada, que possibilitem transformar as informações em conhecimento e em consciência crítica, para formar cidadãos sensíveis e que busquem um mundo mais justo, mais produtivo e mais saudável para todos.

Toda pessoa que trabalha com educação, seja na educação infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Superior, está ajudando a formar cidadãos que construirão a sociedade em que vivem.

Sem sombra de dúvida é através do trabalho dos professores que podemos desenvolver uma educação de qualidade e eficiente capaz de atender a demanda de conhecimento a ser transferida para os alunos, além disso, são eles que, incentivam a descobrir e a desenvolver nossos talentos e potencialidades trabalhando métodos alternativos e dinâmicas inteligentes que nos mostram que aprender, além de divertido é mais fácil do que parece, instigando ao debate e a reflexão, ensinando através de seus métodos eficientes e bem elaborados contribuindo para o êxito da educação.

Portanto, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 18 de março de 2016.


VANIA REGINA PASQUA DE PASA,
Prefeita em exercício.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



ANEXO I

CARGO DE PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem dos alunos; orientar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 22 horas.
- b) Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

Habilitação:

- a) Para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: formação em graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal desde com outra licenciatura plena.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

- b) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: formação em graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



ANEXO II

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE APOIO PEDAGÓGICO OU ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** executar atividades de administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da rede de ensino.
- b) **Descrição Analítica:**
- 1. ATIVIDADE DE COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO:** assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico – administrativo – pedagógicos na escola e demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar junto à direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família escola e comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
- 2. ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL:** elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a



outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levando e selecionando, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informações profissionais; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta e indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins

3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR:

Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global, orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar, assessor o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes, dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas e adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta e indiretamente as escolas estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO:

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais de Ensino Fundamental e para séries finais do Ensino fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I- Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia e ou outra Licenciatura com Pós- Graduação específica para o exercício da função;
- II- Experiência de no mínimo, 3 (três) anos de docência;
- III- Professor pertencente ao quadro de carreira do Magistério;



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br